



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.365, de 18 de setembro de 2.000.**

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, para a legislatura que iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2.001".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O subsídio destinado ao Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que iniciar-se-á em 01 de janeiro de 2.001, fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos mensalmente em parcela única.

**Artigo 2º** - O subsídio de que trata esta Lei, sofrerá atualizações na forma prevista no inciso "X", artigo 37 da Constituição Federal, nas mesmas datas e percentuais concedidos aos servidores do Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de setembro de 2.000.

  
VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AIRTON DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO